

LEI Nº 2.055/2024

**“Autoriza o Reajuste do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, que possuem Vencimentos Regulados pela Lei Federal 11.350/2006 e Alterações e Revoga o §1º do Art. 2º da Lei Municipal 2.031/2023 dá Outras Providências”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o piso salarial nacional dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, que possuem vencimentos regulados pela Lei Federal n. 11.350/2006 e respectivas alterações.

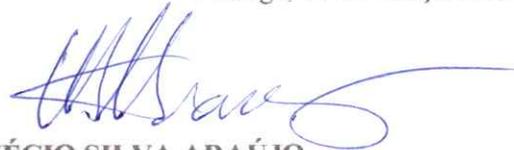
**Art. 2º.** Por força do disposto na Emenda Constitucional n. 120/2022, o piso salarial dos cargos relacionados no Art. 1º passará a ser, a partir de 01º de janeiro de 2024, do valor de R\$ 2.824 ,00 (dois mil, oitocentos e vinte quatro reais).

**§1º.** Em havendo alteração do salário mínimo no mesmo exercício financeiro, fica desde já autorizada a recomposição salarial dos cargos referidos no Art. 1º.

**Art. 3º.** Revoga-se o §1º do Art. 2º da Lei-2.031/2023.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigência a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de janeiro de 2024, podendo esta lei ser regulamentada por meio de decreto do Executivo.

Piranga, 14 de março de 2024.



**LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

Protocolo  
Câmara M. de Piranga / MG  
15 / 03 / 24  
Ass. 

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
EM 14 / 03 / 2024

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**  
**LEI Nº 2.055/2024**

**“Autoriza o Reajuste do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, que possuem Vencimentos Regulados pela Lei Federal 11.350/2006 e Alterações e Revoga o §1º do Art. 2º da Lei Municipal 2.031/2023 dá Outras Providências”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o piso salarial nacional dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, que possuem vencimentos regulados pela Lei Federal n. 11.350/2006 e respectivas alterações.

**Art. 2º.** Por força do disposto na Emenda Constitucional n. 120/2022, o piso salarial dos cargos relacionados no Art. 1º passará a ser, a partir de 01º de janeiro de 2024, do valor de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte quatro reais).

**§1º.** Em havendo alteração do salário mínimo no mesmo exercício financeiro, fica desde já autorizada a recomposição salarial dos cargos referidos no Art. 1º.

**Art. 3º.** Revoga-se o §1º do Art. 2º da Lei-2.031/2023.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigência a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de janeiro de 2024, podendo esta lei ser regulamentada por meio de decreto do Executivo.

Piranga, 14 de março de 2024.

**LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Rezende Dias  
**Código Identificador:7E31F19C**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 15/03/2024. Edição 3726  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>